



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

1

ATA DA 55^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCAF, realizada em 23/02/2017

2 **1) Abertura e Informes.** Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, às
3 14h38, no Auditório n.^o 2 do IBAMA/Sede, foi realizada a quinquagésima quinta Reunião Ordinária do
4 Comitê de Compensação Ambiental Federal – CCAF, conduzida pelo presidente do CCAF, representante
5 do IBAMA, Antônio Celso Junqueira Borges. Compareceram como membros: Antônio Celso Junqueira
6 Borges – Presidência/IBAMA; Eduardo Trazzi Martins - DILIC/IBAMA; Moara Menta Giasson –
7 SBF/MMA; Jorge Yoshio Hiodo - SECEX/MMA; Julia Zapata Rachid Dau - DIMAN/ICMBio; Claudio
8 Carrera Maretti – DISAT/ICMBio. Estiveram presentes à reunião: Eliani Maciel Lima – DIMAN/ICMBio,
9 Wanderson Pereira Dias da Silva – COCAM/ICMBio, Juliana Ribeiro Rocha – COTRA/IBAMA, Gabriel
10 Guimarães de Medeiros, Luciano do Nascimento de Oliveira e Katia Adriana de Souza – CCOMP/IBAMA.
11 Foi apresentada a pauta da 55^a RO: 1) Abertura e Informes. 2) Proposta de Aplicação. 2.1) LT Xingu –
12 Estreito. Proposta Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos
13 Metropolitanos do Estado de Goiás (SECIMA). Nota Técnica 02001.000085/2017-06 CCOMP/IBAMA.
14 Processo de CA n.^o 02001.006782/2015-09; 2.2.) PCH Braço. Proposta da Secretaria de Estado do Meio
15 Ambiente de São Paulo. Nota Técnica 02001.002257/201514 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.^o
16 02001.007017/2012-55; 2.3) Rodovia BR 101 – Natal – Palmares. Proposta da CPRH/PE. Nota Técnica
17 02001.000100/2017-16 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.^o 02001.004281/2005-16; 2.4) BR-040/RJ.
18 Trecho da subida da Serra de Petrópolis. Proposta do INEA/RJ. Despacho 02001.001247/2017-15
19 CCOMP/IBAMA. Processo n.^o 02001.003486/2015-48; 2.5) Mineroduto Minas – Rio. Prefeitura Municipal
20 de Divino. Nota Técnica 02001.0000152/2017-84. Processo de CA n. ° 02001.004257/2007-31; 2.6)
21 Compensação ambiental da LT Serra da Mesa II, Samambaia/Luziânia, Paracatu IV, Emborcação. Proposta
22 do IEF/MG. Nota Técnica 02001.000106/2017-85 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.^o
23 02070.000243/2008-13; 2.7) Gasoduto Brasil Central. Proposta do ICMBio. Despacho
24 02001.002292/2017-97 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.^o 02001.005288/2013-57; 2.8) Sistema de
25 Produção de Gás Natural e Condensados - Campo de Mexilhão. Bacia de Santos. Proposta do ICMBio.
26 Nota Técnica 02001.000184/2017-80 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.^o 02001.008311/2012-84; 2.9)
27 Platô Aramã de Mineração de Bauxita. Proposta do ICMBio. Despacho 02001.002299/2017-17
28 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.^o 02001.007386/2014-18. 3) Destinação. 3.1) Atividade de Perfuração
29 Marítima na Área Geográfica da Bacia de Campos (AGBC). Processo de CA n. ° 02001.000268/2016-32.
30 Parecer 02001.003318/2016-33, valor da compensação ambiental R\$144.275.281,00 (cento e quarenta e
31 quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais), divisão entre as UCs
32 estaduais e municipais; 3.2) Área Geográfica do Espírito Santo – AGES. Processo de CA n. °
33 02001.000832/2016-17. Parecer 02001.004379/2016-18, valor da compensação ambiental R\$
34 57.858.255,65 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco
35 reais e sessenta e cinco centavos); 3.3) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do

[Assinatura] 1/12 *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

36 Campo de Espadarte e Área Leste do Campo de Marimbá, Bacia de Campos. Processo de CA n.º
37 02001.006569/2016-70. Parecer n.º 02001.000037/2017-18, valor da compensação ambiental
38 R\$5.399,611,98 (cinco milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e onze reais e noventa e oito
39 centavos); 3.4) LT Imbituba – Palhoça. Processo de CA n.º 02001.004143/2016-81. Parecer n.º
40 02001.000179/2017-77, valor da compensação ambiental R\$13.818,00 (treze mil e oitocentos e dezoito
41 reais). 4) Redestinação. 4.1) Perfuração Marítima no Bloco BM-J2 Bacia de Jequitinhonha. Despacho
42 02001.002362/2017-15 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º 02001.006081/2014-81; 4.2) Terminal
43 Portuário Embraport. Despacho 02001.002373/2017-97 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º
44 02001.001588/2012-86; 4.3) UHE São Salvador. Despacho 02001.002369/2017-29 CCOMP/IBAMA.
45 Processo de CA n.º 02001.005496/2014-37; 4.4) Estaleiro Paraguaçu. Despacho 02001.002349/2017-58
46 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º 02001.007072/2014-15. 5) Informes e Encaminhamentos. 5.1)
47 Revisão dos Critérios de Destinação dos Recursos da Compensação Ambiental Federal; 5.2) UHE Belo
48 Monte. Processo 02001.004854/201141; 5.3) Projeto Ferro Carajás S11D. Processo de CA n.º
49 02001.002029/2014-55. A equipe da Coordenação de Compensação Ambiental solicitou a retirada de pauta
50 da discussão do Estaleiro Paraguaçu visando a elaboração de Parecer Técnico sobre a Área de Influência
51 Direta (AID) do empreendimento. A proposição foi acatada pelos membros do CCAF, tendo
52 prosseguimento a reunião.

53 **2) Proposta de Aplicação. 2.1) LT Xingu – Estreito. Proposta Secretaria de Meio Ambiente, Recursos
54 Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos do Estado de Goiás (SECIMA).
55 Processo de CA n.º 02001.006782/2015-09. Documento de referência: Nota Técnica 02001.000085/2017-
56 06 CCOMP/IBAMA.** Durante a 43ª Reunião Ordinária do CCAF foi definida a divisão do recurso da
57 compensação da LT Xingu - Estreito sendo reservado o montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de
58 reais) a ser dividido entre o PE Pirineus, PE do Descoberto, RB Rio Descoberto e PE da Serra de Caldas
59 Novas. Em agosto de 2016, a Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e
60 Assuntos Metropolitanos de Goiás (SECIMA) protocolou proposição para que o recurso fosse dividido
61 igualmente entre o PE dos Pirineus (PEP) e o PE da Serra de Caldas Novas (PESCAN) especificamente na
62 elaboração, implantação e revisão do plano de manejo. Contudo, diante da informação junto ao Cadastro
63 Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) de que o PE dos Pirineus é parcialmente regularizado, o
64 Comitê deliberou em sua 6ª Reunião Extraordinária por realizar consulta ao Órgão Gestor questionando a
65 situação fundiária do PEP. Solicitou ainda que a SECIMA apresentasse a base de cálculo para elaboração e
66 revisão do plano de manejo das unidades de conservação, já que o valor previsto para revisão do plano de
67 manejo do PESCAN equivaleria ao montante para elaboração e implantação do plano de manejo do PEP.
68 Em resposta, o Órgão Gestor protocolou o Ofício n.º 155/2016 - GCAAP esclarecendo que em relação "a
69 situação fundiária do Parque Estadual dos Pirineus encontra-se como parcialmente regularizada, pois 4
70 (quatro) proprietários contestaram judicialmente o valor da avaliação de suas propriedades e, por isso, estão
71 sob decisão judicial, ou seja, a SECIMA possui a posse provisória destes imóveis e o valor da avaliação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

72 foi depositado em juízo sendo que os proprietários já efetuaram o saque de 80% do mesmo." Quanto a base
73 de cálculo para elaboração e revisão do plano de manejo informa que o instrumento para "do Parque
74 Estadual da Serra de Caldas Novas (PESCAN) é do ano de 1997, necessitando, assim, de atualização e
75 revisão do mesmo. Para essa destinação a Gerência se baseou em orçamentos recebidos para outras
76 unidades de conservação (UC's), sendo considerado para a base de cálculo a área abrangida da UC, sendo
77 que o PESCAN possui uma área de 12.315,3580 ha e o PEP de 2.2833,26 ha. Porém, sabe-se que para
78 elaboração e implementação do Plano de Manejo do Parque Estadual dos Pirineus será necessário um
79 volume maior de recursos, sendo que a complementação para tal se dará por meio de outras destinações."
80 Desta forma, reitera a proposta de aplicação do recurso da compensação ambiental da LT Xingu - Estreito
81 nas UCs estaduais de Goiás da seguinte forma: a) PE dos Pirineus, o montante de R\$1.000.000,00 (um
82 milhão de reais) para elaboração e implantação do plano de manejo; b) PE da Serra de Caldas Novas, o
83 montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para revisão do plano de manejo. Considerando o
84 tamanho da área das unidades de conservação conforme informações apresentadas pelo Órgão Gestor, o
85 Comitê entende que o montante proposto para elaboração e revisão do Plano de Manejo do PEP e do
86 PESCAN, respectivamente, está superestimado, desta forma, decide que o recurso de R\$ 2.000.000,00
87 (dois milhões de reais) destinado às UCs estaduais de Goiás deverá ser dividido da seguinte forma: a) PE
88 dos Pirineus, o montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para elaboração e implantação do plano
89 de manejo e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para ações de proteção; b) PE da Serra de Caldas
90 Novas, o montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para elaboração e implantação do plano de
91 manejo e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para ações de proteção.

92 **2.2.) PCH Braço. Proposta da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo. Processo de CA**
93 n.º **02001.007017/2012-55.** Documento de Referência: Nota Técnica 02001.002257/2015-14
94 **CCOMP/IBAMA.** Na 33ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental (CCA) foi deliberada
95 a divisão do recurso da compensação ambiental do empreendimento em questão sendo reservado o
96 montante de R\$30.000,00 (trinta mil reais) para a EE Bananal, a ser aplicado a critério do Órgão Gestor.
97 Em julho de 2010, o empreendedor emitiu a Carta: Braço – 059/2010, atualizando o Valor do
98 empreendimento, e consequentemente, da compensação ambiental que aumenta para R\$96.519,84 (noventa
99 e seis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). Em resposta ao requerimento de
100 apresentação de demanda para aplicação do recurso, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São
101 Paulo encaminhou o Ofício CCA/SE nº 235/2015 com proposição de aplicação do recurso em ações de
102 proteção na **EE Bananal.** O CCAF delibera pela aprovação da proposta.

103 **2.3) Rodovia BR 101 – Natal – Palmares. Proposta da CPRH/PE. Processo de CA n.º**
104 **02001.004281/2005-16.** Documento de Referência: Nota Técnica 02001.000100/2017-16
105 **CCOMP/IBAMA.** Na 45ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal, ocorrida a 29
106 de fevereiro de 2016, foi deliberada a divisão do recurso da compensação ambiental da Rodovia BR 101.
107 Natal - Palmares, sendo reservado o montante de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser aplicado

[Assinatura] 3/12 *[Assinatura]* *[Assinatura]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

108 obrigatoriamente na RVS Mata do Engenho Uchoa, APA de Santa Cruz, APA dos Rios Goiana e Megaó,
109 APA do Estuário dos Rios Jaboatão e Pirapama, APA do Estuário do Canal de Santa Cruz, APA do Rio
110 Timbó e PE Dois Irmãos e, a critério do Órgão Gestor, num grupo de unidades de conservação elegíveis.
111 Em atendimento a demanda de apresentação de proposta de aplicação do recurso a Agência Estadual de
112 Meio Ambiente de Pernambuco (CPRH) encaminhou o Ofício n.º 078/2017 informando que dentre as
113 unidades indicadas como sendo obrigatoriamente contempladas, apenas duas possuem registro ativo no
114 Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), a Área de Proteção Ambiental de Santa Cruz e o
115 Parque Estadual Dois Irmãos. As demais unidades, conforme a justificativa apresentada, já foram
116 registradas no CNUC, mas estão inativas por não atenderem às exigências do inciso I do artigo 2º do
117 Decreto 4.340/2002, referentes a ausência de informações sobre os limites das unidades em seus atos de
118 criação. O Órgão Gestor informa que embora esteja evidenciando esforços para atender à legislação, não há
119 prazo definido para o início dos trabalhos. Desta forma, propõe que o recurso seja aplicado da seguinte
120 forma: a) PE Dois Irmãos, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para cercamento e sinalização
121 e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para educação ambiental direcionada a visitantes; b) APA de Santa
122 Cruz: R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) na aquisição de bens e serviços voltados para
123 implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade. Diante das informações apresentadas pela
124 CPRH, o Comitê decide pela aprovação parcial da proposta. Assim, fica aprovada a aplicação do montante
125 de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no PE Dois Irmãos, sendo R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para
126 cercamento e sinalização e R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para educação ambiental direcionada a
127 visitantes. Já a proposta para a APA Santa Cruz deverá ser adequada ao previsto no Parágrafo Único do
128 artigo 33, Decreto n.º 4.340/2002, devendo ser apresentada nova proposição de aplicação do recurso nesta
129 UC ou em outra unidade de conservação elegível ao recebimento do recurso da compensação do
130 empreendimento em questão. O CCAF solicita ainda que seja emitido Ofício ao Órgão Gestor solicitando
131 manifestação quanto a necessidade de um prazo maior para o registro das unidades de conservação
132 diretamente afetadas junto ao CNUC. Também deverá ser encaminhado Ofício ao Ministério do Meio
133 Ambiente requerendo apoio à CPRH para efetuar o cadastramento das UCs.

134 **2.4) BR-040/RJ. Trecho da subida da Serra de Petrópolis. Proposta do INEA/RJ. Processo n.º**
135 **02001.003486/2015-48. Documento de referência: Despacho 02001.001247/2017-156 CCOMP/IBAMA.**
136 Na 39ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal, ocorrida em 30 de julho de
137 2015, foi definida a divisão do recurso da compensação ambiental do empreendimento em questão, sendo
138 reservado o montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a RB Araras, a ser aplicado conforme
139 proposta do Órgão Gestor. Em atendimento ao requerimento, o Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
140 encaminhou o Ofício INEA/DIBAP/n.º 171/17, propondo que o recurso de R\$400.000,00 (quatrocentos mil
141 reais) seja aplicado na "elaboração, revisão ou implantação do plano de manejo, em consonância com o art.
142 33, II do Decreto Federal 4.340/2002" da UC contemplada. Quanto a situação fundiária da RB Araras, o
143 Órgão Gestor informa que a referida unidade de conservação já está com o processo de regularização

DR 2/12
DR 88



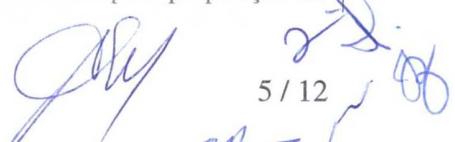
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

144 fundiária avançado, "contando com aproximadamente 55,17% de área pública". Diante das informações
145 apresentadas pelo INEA, o CCAF decide pela aprovação da proposta. Ressalta ainda a importância de
146 preenchimento da aba situação fundiária da unidade de conservação junto ao CNUC visando futuras
147 destinações de recursos da compensação ambiental federal à RB Araras.

148 **2.5) Mineroduto Minas – Rio. Prefeitura Municipal de Divino. Processo de CA n.º**
149 **02001.004257/2007-31.** Documento de referência: Nota Técnica 02001.000152/2017-84. Durante a 21ª e
150 22ª Reunião Ordinária foram definidas as UCs a serem beneficiadas com o recurso da compensação
151 ambiental do Mineroduto em questão, sendo reservado o montante de R\$100.000,00 (cem mil reais) para a
152 APA Bom Jesus, no município de Divino/MG. Em resposta ao requerimento de apresentação de proposta
153 de aplicação do recurso, a Prefeitura Municipal de Divino encaminhou o Ofício nº 041/2017 – GABINETE.
154 Assim, sugere que o recurso seja aplicado na “elaboração do Plano de Manejo e nas atividades de proteção
155 da unidade de conservação”, inciso I, Parágrafo Único do artigo 33, Decreto n.º 4.340/2002. Considerando
156 tratar-se da ação prioritária para APA, o Comitê delibera pela aprovação da proposta.

157 **2.6) LT Serra da Mesa II, Samambaia/Luziânia, Paracatu IV, Emborcação. Proposta do IEF/MG.**
158 **Processo de CA n.º 02070.000243/2008-13.** Documento de referência: Nota Técnica 02001.00106/2017-
159 85. Durante a 33ª Reunião Ordinária do CCAF, ocorrida a 27 de novembro de 2011, foi definida a divisão e
160 forma de aplicação do recurso da compensação ambiental do supracitado empreendimento, sendo reservado
161 o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para regularização fundiária do PE de Paracatu. Ao ser
162 informado sobre a destinação do recurso para a UC, o Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais
163 (IEF/MG) encaminhou o Ofício n.º 376/2016/GCA/DIUC/IEF/SISEMA por meio do qual informa que “a
164 situação fundiária do Parque Estadual de Paracatu encontra-se regularizada”, e que “o Plano de Manejo
165 encontra-se contratado e em elaboração, como cumprimento de medida condicionante de licenciamento
166 ambiental pela empresa Kinross”. Desta forma propõe que o recurso seja aplicado na contratação de
167 serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção desta unidade de conservação,
168 inclusive sua zona de amortecimento, especificamente na “contratação de serviços especializados de
169 engenharia e arquitetura para elaboração de projetos executivos e execução de reformas estruturais,
170 hidráulica e elétrica da Casa Rosada, Sede do PEP”. Diante das argumentações do Órgão Gestor, o CCAF
171 decide pela aprovação da proposta ressaltando que a estrutura deve se localizar no interior da PE de
172 Paracatu. Ressalta ainda a importância de preenchimento da aba situação fundiária da unidade junto ao
173 CNUC visando futuras destinações de recursos da compensação ambiental federal à UC.

174 **2.7) Gasoduto Brasil Central. Proposta do ICMBio. Despacho 02001.002292/2017-97**
175 **CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º 02001.005288/2013-57.** Documento de referência: Despacho
176 02001.002292/2017-97 CCOMP/IBAMA. Diante do fato do cumprimento da obrigação da compensação
177 ambiental do Transportadora de Gás Brasil Central S.A - TGBC estar interrompido pela Diretoria de
178 Licenciamento Ambiental desde fevereiro de 2015, o Comitê decide não deliberar pela proposição do


5 / 12



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

179 ICMBio. Caso haja início da implantação do empreendimento deverá ser avaliada a pertinência da proposta
180 pelo Órgão Gestor e, posteriormente, levada a deliberação do CCAF.

181 **2.8) Sistema de Produção de Gás Natural e Condensados - Campo de Mexilhão. Bacia de Santos.**
182 **Proposta do ICMBio. Processo de CA n.º 02001.008311/2012-84.** Documento de referência: Nota
183 Técnica 02001.000184/2017-80 CCOMP/IBAMA. Durante a 15^a Reunião Ordinária do Comitê de
184 Compensação Ambiental Federal (CCAF), ocorrida a 27 de março de 2013, foi definida a destinação dos
185 recursos da compensação ambiental do Sistema de Produção de Gás Natural e Condensados - Campo de
186 Mexilhão - Bacia de Santos, sendo destinado o montante de R\$18.187.500,00 (dezoito milhões, cento e
187 oitenta e sete mil e quinhentos reais) a ser dividido entre as unidades de conservação federais. Na reunião
188 ficou definida ainda a aplicação do montante de R\$7.616.250,00 (sete milhões, seiscentos e dezesseis mil e
189 duzentos e cinquenta reais), relativo aos 30% da demanda justificada conforme critério de volume
190 excepcional de recurso, a ser aplicado na ação de regularização fundiária. Posteriormente, em março de
191 2014, o ICMBio apresentou a proposta para aplicação do saldo faltante, R\$10.571.250,00 (dez milhões,
192 quinhentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais), constando a proposição na pauta da 27^a
193 Reunião Ordinária do CCAF. Ao avaliar o documento, o CCAF deliberou por acatar parcialmente a
194 proposta do ICMBio, não tendo sido aprovado o pedido de aporte de recurso para estudo de criação do PN
195 de Guaricana por se localizar em área não elegível para recebimento de recursos de empreendimentos
196 marinhos. Agora, por meio do Ofício SEI n.º 55/2017- COCAM/ICMBio é apresentada a proposta de
197 aplicação do recurso destinado às UCs federais, mantendo-se a destinação e aplicação já aprovadas para as
198 demais UCs, e sendo sugerido que o montante de R\$3.771.250,00 (três milhões, setecentos e setenta e um
199 mil e duzentos e cinquenta reais) seja aplicado na regularização fundiária do PN de Guaricana, então criada
200 em 2014. Segundo os critérios revisados pelo Comitê em sua 3^a Reunião Extraordinária: “para seleção das
201 unidades de conservação de proteção integral potencialmente beneficiárias de compensação ambiental no
202 caso de empreendimentos marinhos e costeiros, será considerada, além da faixa marinha delimitada pelas
203 ecorregiões, uma faixa costeira que inclua no ranking preliminar todas as unidades de conservação que se
204 situem integral ou parcialmente nos municípios da faixa terrestre da zona costeira defrontantes com o mar
205 (Decreto n.º 5.300/04)”. Ao plotar as informações geográficas da UC, PN de Guaricana, verifica-se que este
206 se enquadra nos critérios para destinação de recursos da compensação ambiental de empreendimentos
207 costeiros marinhos de valor excepcional. Portanto, a unidade é elegível ao recebimento do recurso do
208 empreendimento em tela. Desta forma, o CCAF decide pela aprovação da proposta do ICMBio de
209 aplicação do montante de R\$3.771.250,00 (três milhões, setecentos e setenta e um mil e duzentos e
210 cinquenta reais) seja aplicado na regularização fundiária do PN de Guaricana. Considerando que na 27^a
211 Reunião Ordinária foi aprovada a aplicação nas demais unidades de conservação, o montante de
212 18.187.500,00 (dezoito milhões, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), valor total disponibilizado às
213 UCs federais, deverá ser dividido da seguinte forma: i) **PN de Aparados da Serra e PN da Serra Geral**, o
214 montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) para a regularização fundiária; ii) **PN**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

215 São Joaquim, o montante de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) para regularização
216 fundiária; iii) PN Grande Sertão Veredas, o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para
217 regularização fundiária; iv) PN Serra do Itajaí, o montante de 616.250,00 (seiscentos e dezesseis mil e
218 duzentos e cinquenta reais) para regularização fundiária; v) PN Serra do Divisor, o montante de
219 R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para regularização fundiária; vi) EE Terra do Meio, o montante de
220 R\$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) para regularização fundiária; vii) EE Tamoios, o montante de
221 R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão,
222 monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento; viii) PN Superagui, o
223 montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para aquisição de bens e serviços necessários à
224 implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento; ix)
225 PN Fernando de Noronha, o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para regularização fundiária
226 e demarcação de terras, R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para elaboração, revisão ou implantação do
227 plano de manejo, R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para aquisição de bens e serviços
228 necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de
229 amortecimento; x) REVIS Santa Cruz, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) para elaboração,
230 revisão ou implantação do plano de manejo; xi) PN de Guaricana, o montante de R\$3.771.250,00 (três
231 milhões, setecentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) seja aplicado na regularização
232 fundiária. As justificativas para não seguimento das prioridades do Decreto 4.340/2002 foram apresentadas
233 pelos representantes do ICMBio e serão remetidas à CCOMP por Ofício.

234 2.9) Platô Aramã de Mineração de Bauxita. Proposta do ICMBio. Processo de CA n.º
235 02001.007386/2014-18. Documento de referência: Despacho 02001.002299/2017-17 CCOMP/IBAMA.
236 Durante a 36ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), ocorrida em 06
237 de maio de 2015, foi definida a destinação dos recursos da compensação ambiental do Platô Aramã de
238 Mineração de Bauxita. Assim, ficou definido que o montante de R\$252.312,28 (duzentos e cinquenta e dois
239 mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos) a ser aplicado obrigatoriamente na FN Saracá-Taquera e
240 a critério do Órgão Gestor na RB Rio Trombetas. Agora, por meio do Ofício SEI n.º 55/2017-
241 COCAM/ICMBio é apresentada a proposta de aplicação do recurso total na implementação da FN Saracá-
242 Taquera. Segundo justifica a Floresta Nacional em questão “não apresenta demanda para indenização de
243 terras, conflito existente em relação a demandas quilombolas. Possui plano de manejo atualmente em
244 revisão”. Diante das justificativas do Órgão Gestor, o CCAF aprova a aplicação do montante de
245 R\$252.312,28 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e vinte e oito centavos) na
246 implementação da FN Saracá-Taquera.

247 3) Destinação. 3.1) Atividade de Perfuração Marítima na Área Geográfica da Bacia de Campos
248 (AGBC). Processo de CA n.º 02001.000268/2016-32, valor da compensação ambiental
249 R\$144.275.281,00 (cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil e duzentos e
250 oitenta e um reais), a ser atualizado monetariamente a partir de 21 de outubro de 2015. Documento de

D. Sej 27/12



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

referência: Parecer 02001.003318/2016-33 CCOMP/IBAMA. A Atividade de Perfuração Marítima na Área Geográfica da Bacia de Campos (AGBC), sob a responsabilidade da empresa Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, está localizada em média de 70 a 120 km da costa do Estado do Rio de Janeiro, na ecorregião sudeste. O cálculo da compensação refere-se exclusivamente à Atividade de Perfuração Marítima na Área Geográfica da Bacia de Campos, para o período compreendido entre setembro de 2008 e setembro de 2014, com base nas informações apresentadas no EIA/RIMA e na apresentação do valor do empreendimento contemplado para a LO nº 782/2008, conforme apresentado pela empresa em 13.7.2015 por meio da Correspondência UO-RIO 0477/2015, perfazendo o valor de R\$144.275.281,00 (cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e um reais). Conforme determinado pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal, em sua 3ª Reunião Extraordinária, o valor a ser destinado é considerado volume excepcional, devendo ser consideradas as unidades de conservação presentes nas ecorregiões marinhas/costeiras do Brasil, de acordo com o Panorama da Conservação dos Ecossistemas Marinhos no Brasil, além de todas as unidades de conservação localizadas nos municípios costeiros do Brasil, em consonância com os limites previstos nos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 5.300/2004, de 07 de dezembro de 2004. Ainda, de acordo com as normas estabelecidas, no caso de valores excepcionais, 30% do montante deverá ser destinado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, que poderá utilizar o valor em qualquer unidade de conservação federal mediante a apresentação de demanda justificada. Durante a 51º RO do CCAF, ocorrida em 26/10/2016, foi destinado o montante de R\$115.420.224,80 (cento e quinze milhões, quatrocentos e vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para UCs federais, a ser distribuído da seguinte forma: a) **PN de Juruena**, o montante de R\$43.100.000,00 (quarenta e três milhões, cem mil reais) para regularização fundiária; b) **RB Tinguá**; o montante de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para regularização fundiária; c) **PN Serra das Lontras**, o montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para regularização fundiária; d) **PN Saint-Hilaire/Lange**, o montante de R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para regularização fundiária; e) **PN Guaricana**, o montante de R\$22.137.640,50 (vinte e dois milhões, cento e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos) para regularização fundiária; f) **PN da Serra da Capivara**, o montante de R\$182.584,30 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) para ações de proteção em conformidade com a decisão judicial do Juiz da Vara Única de São Raimundo Nonato. Desta forma, ficou um saldo remanescente no valor de R\$28.855.056,20 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos) a ser distribuído entre os outros entes federativos. O CCAF ao avaliar as informações constantes no Parecer Técnico 02001.003318/2016-33 CCOMP/IBAMA e, levando em consideração a projeção da Bacia de Campos, define a distribuição do recurso de R\$28.855.056,20 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos) entre as UCs municipais e estaduais da seguinte forma: i) UC municipal de Cariacica/ES, o montante de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) a ser aplicado entre: a) **PNM do Manguezal do Itaguá**, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser aplicado a critério do Órgão Gestor; b) **PNM do Monte Mochura**, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

288 a ser aplicado a critério do Órgão Gestor; ii) UCs municipais de Vitória/ES: o montante de R\$2.100.000,00
289 (dois milhões e cem mil reais) a ser dividido entre: a) **PE da Fonte Grande**, o montante de R\$300.000,00
290 (trezentos mil reais) a ser aplicado a critério do Órgão Gestor; b) **PNM Vale do Mulembá**, o montante de
291 R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser aplicado a critério do Órgão Gestor; c) **PNM Pedra dos Olhos**, o
292 montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser aplicado a critério do Órgão Gestor; d) **PNM Dom**
293 **Luiz Gonzaga Fernandes**, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser aplicado a critério do
294 Órgão Gestor; e) **PNM Gruta da Onça**, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser aplicado a
295 critério do Órgão Gestor; f) **PNM Von Schilgen**, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser
296 aplicado a critério do Órgão Gestor; g) **EE Ilha**, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser
297 aplicado a critério do Órgão Gestor; iii) UCs municipais de Aracruz/ES, o montante de R\$600.000,00
298 (seiscientos mil reais) a ser aplicado entre: a) **PNM David Victor Farina**, o montante de R\$300.000,00
299 (trezentos mil reais) a ser aplicado a critério do Órgão Gestor; b) **PNM do Aricanga Waldemar Devens**, o
300 montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser aplicado a critério do Órgão Gestor; iv) UC municipal
301 de Piúma/ES, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser aplicado no **PNM dos Puris** a critério
302 do Órgão Gestor; v) UC municipal de Vila Velha/ES, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a
303 ser aplicado no **PNM de Jacarenema** a critério do Órgão Gestor; vi) UC municipal de Fundão/ES, o
304 montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser aplicado no **PNM Goiapaba-Açu** a critério do Órgão
305 Gestor vii) UC municipal de São Pedro de Aldeia/RJ, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a
306 ser aplicado no **PNM da Mata Atlântica Aldeense** a critério do Órgão Gestor; viii) UC municipal de
307 Armação de Búzios/RJ, o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a ser aplicado no **PNM dos**
308 **Corais de Armação dos Búzios** a critério do Órgão Gestor; ix) UCs estaduais do Espírito Santo, o
309 montante de R\$8.018.352,06 (oito milhões, dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e seis centavos) a
310 ser aplicado entre: a) **PE de Itaúnas**, o montante de R\$4.009.176,03 (quatro milhões, nove mil, cento e
311 setenta e seis reais e três centavos) a ser aplicado a critério do Órgão Gestor; b) **PE Paulo César Vinha**, o
312 montante de R\$4.009.176,03 (quatro milhões, nove mil, cento e setenta e seis reais e três centavos) a ser
313 aplicado a critério do Órgão Gestor; x) UC estaduais do Rio de Janeiro o montante de R\$16.036.704,12
314 (dezesseis milhões, trinta e seis mil, setecentos e quatro reais e doze centavos) a ser dividido entre: a) **EE**
315 **de Guaxindiba**, o montante de R\$4.009.176,03 (quatro milhões, nove mil, cento e setenta e seis reais e três
316 centavos) a ser aplicado a critério do Órgão Gestor; b) **PE da Lagoa Açu**, o montante de R\$4.009.176,03
317 (quatro milhões, nove mil, cento e setenta e seis reais e três centavos) a ser aplicado a critério do Órgão
318 Gestor; c) **PE do Desengano**, o montante de R\$4.009.176,03 (quatro milhões, nove mil, cento e setenta e
319 seis reais e três centavos) a ser aplicado a critério do Órgão Gestor; d) **PE da Costa do Sol**, o montante de
320 R\$4.009.176,03 (quatro milhões, nove mil, cento e setenta e seis reais e três centavos) a ser aplicado a
321 critério do Órgão Gestor.

322 3.2) Área Geográfica do Espírito Santo – AGES. Processo de CA n.º 02001.000832/2016-17. Parecer
323 02001.004379/2016-18, valor da compensação ambiental R\$ 57.858.255,65 (cinquenta e sete milhões,



9/12



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

324 oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos.

325 Retirado de Pauta.

326 3.3) Sistema de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Campo de Espadarte e Área
327 Leste do Campo de Marimbá, Bacia de Campos. Processo de CA n.º 02001.006569/2016-70. Parecer
328 n.º 02001.000037/2017-18, valor da compensação ambiental R\$5.399,611,98 (cinco milhões, trezentos
329 e noventa e nove mil, seiscentos e onze reais e noventa e oito centavos). Retirado de Pauta.

330 3.4) LT Imbituba – Palhoça. Processo de CA n.º 02001.004143/2016-81. Parecer n.º
331 02001.000179/2017-77, valor da compensação ambiental R\$13.818,00 (treze mil e oitocentos e dezoito
332 reais), a ser atualizado a partir de 26 de janeiro de 2016. Documento de referência: Parecer
333 02001.000179/2017-77 CCOMP/IBAMA. O empreendimento consiste no Seccionamento, junto à torre n.º
334 256, de um dos dois circuitos que compõem o circuito duplo da LT 138 kV Imbituba/SC – Palhoça/SC. O
335 circuito a ser seccionado é o da direita da LT no sentido de Imbituba para Palhoça. O seccionamento
336 também será composto de 2 circuitos de 138 kV em configuração de circuito duplo, ou seja, cada circuito
337 seguirá em um lado da mesma sequência de torres, com disposição vertical dos 3 cabos-fase de cada
338 circuito. A Linha de Transmissão ocorre inteiramente no bioma Mata Atlântica. O Parecer
339 02001.000179/2017-77 elencou as unidades de conservação mais relevantes a receberem o recurso da
340 compensação ambiental, ressaltando que o PE do Tabuleiro deverá ser obrigatoriamente contemplado visto
341 ser afetado pelo empreendimento. O CCAF delibera pela destinação do montante total R\$13.818,00 (treze
342 mil e oitocentos e dezoito reais) para o PE do Tabuleiro, a critério do Órgão Gestor.

343 4) Redestinação. 4.1) Perfuração Marítima no Bloco BM-J2 Bacia de Jequitinhonha. Processo de CA
344 n.º 02001.006081/2014-81. Documento de referência: Despacho 02001.002362/2017-15 CCOMP/IBAMA.

345 Durante a 46ª Reunião Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF), ocorrida a 07 de
346 abril de 2016, foi deliberado o modo de aplicação do recurso da compensação ambiental da Perfuração
347 Marítima no Bloco BM-J2. Bacia do Jequitinhonha. Assim, ficou definida a aplicação do montante de
348 R\$170.768,40 (cento e setenta mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) para elaboração e
349 implantação do plano de manejo da RESEX Canavieiras, UC diretamente afetada pelo empreendimento.
350 Agora, por meio do Ofício SEI n.º 56/2017-COCAM/ICMBio o Órgão Gestor da UC requer a redestinação
351 do montante de R\$170.768,40 (cento e setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
352 de plano de manejo da RESEX Canavieiras para a ação prioritária de regularização fundiária da Reserva
353 Extrativista em questão. Segundo justifica, o "A Unidade dispõe de recurso do Programa Gef-Mar para
354 elaboração do Plano de Manejo, tendo inclusive, realizado planejamento junto com a COMAN, utilizando-
355 se de nova metodologia, os conselheiros decidiram que o recurso deve ser destinado para a Regularização
356 Fundiária". Considerando que se trata apenas da alteração da ação, sendo mantida a unidade de conservação
357 beneficiada, o CCAF delibera pela aprovação da proposta devendo o montante de R\$170.768,40 (cento e
358 setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) ser aplicado na regularização fundiária
359 da RESEX Canavieiras.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

360 **4.2) Terminal Portuário Embraport.** Processo de CA n.º 02001.001588/2012-86. Documento de
361 referência: Despacho 02001.002373/2017-97 CCOMP/IBAMA. Durante a 28ª Reunião Ordinária da
362 Câmara de Compensação Ambiental (CCA), ocorrida a 18 de abril de 2006, foi definida a divisão e modo
363 de aplicação dos recursos da compensação ambiental do Terminal Portuário Embraport. Assim, ficou
364 destinado, entre outros, o montante de R\$850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) para elaboração e
365 implementação do plano de manejo da EE Tupinambás. Agora, por meio do Ofício SEI n.º 56/2017-
366 COCAM/ICMBio o Órgão Gestor da UC requer a redestinação do montante de R\$406.480,84
367 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) de plano de manejo da EE
368 Tupinambás para a implementação da Estação Ecológica em questão. Segundo justifica, o "Processo de
369 elaboração do Plano de Manejo da UC já está em curso, não havendo previsão para custeio de quaisquer
370 despesas para sua finalização. Ainda, a UC considera que a prioridade para destinação de recursos para esta
371 UC é sua implementação, para a qual enfrenta dificuldades". Considerando que se trata apenas da alteração
372 da ação, sendo mantida a unidade de conservação beneficiada, o CCAF delibera pela aprovação da proposta
373 devendo o montante de R\$406.480,84 (quatrocentos e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e
374 quatro centavos) a ser aplicado na implementação da EE Tupinambás.

375 **4.3) UHE São Salvador.** Processo de CA n.º 02001.005496/2014-37. Documento de referência: Despacho
376 02001.002369/2017-29 CCOMP/IBAMA. Durante a 23ª Reunião Ordinária do Câmara de Compensação
377 Ambiental (CCA), ocorrida a 28 de agosto de 2005, foi definida a divisão da compensação ambiental da
378 UHE São Salvador. Assim, ficou destinado, entre outros, o montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil
379 reais), valor à época, para a EE Serra das Araras, sendo R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para
380 elaboração do plano de manejo e R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para implementação da UC.
381 Agora, por meio do Ofício SEI n.º 56/2017-COCAM/ICMBio o Órgão Gestor da UC requer a redestinação
382 do montante de R\$249.073,48 (duzentos e quarenta e nove mil, setenta e três reais e quarenta e oito
383 centavos) de plano de manejo da EE Serra das Araras para a ação de implementação da Estação Ecológica
384 em questão. Segundo justifica, o "Plano de Manejo já foi publicado e sua área é regularizada".
385 Considerando que se trata apenas da alteração da ação, sendo mantida a unidade de conservação
386 beneficiada, o CCAF delibera pela aprovação da proposta devendo o montante de R\$249.073,48 (duzentos
387 e quarenta e nove mil, setenta e três reais e quarenta e oito centavos) a ser aplicado na implementação da
388 EE Serra das Araras.

389 **4.4) LT Itumbiara –Cuiabá.** Proposta da SEMA/MT. Processo de CA n.º 02001.000955/2013-13.
390 Durante a 48ª Reunião Ordinária do Comitê foi definida a aplicação do recurso da compensação ambiental
391 em questão destinada às unidades de conservação estaduais do Mato Grosso. Assim, ficou definido que o
392 montante de R\$561.305,86 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e seis
393 centavos) deveria ser aplicado na elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da APA
394 Chapada dos Guimarães. Agora, por meio do Ofício n.º 2350/2016/GAB/SEMA-MT a Secretaria de Estado
395 do Meio Ambiente encaminha proposta de alteração da aplicação do recurso requerendo que o montante

11 / 12



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

396 seja aplicado integralmente na recuperação da área do Mirante da Chapada dos Guimarães. Para tanto,
397 informa que tal recuperação se faz em virtude de determinação do Poder Judiciário no âmbito da Ação Civil
398 Pública n.º 18320-12.2014.4.01.3600. Diante das argumentações, o CCAF delibera pela aprovação da
399 proposta do Órgão Gestor. Assim, o montante de R\$561.305,86 (quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e
400 cinco reais e oitenta e seis centavos) na recuperação da área do Mirante na APA Chapada dos Guimarães.

401 **5) Informes e Encaminhamentos. 5.1) Revisão dos Critérios de Destinação dos Recursos da**
402 **Compensação Ambiental Federal.** Ficou acordado o agendamento de reunião específica do Comitê de
403 Compensação Ambiental Federal para tratar do assunto.

404 **5.2) UHE Belo Monte. Processo 02001.004854/2011-41.** Diante do Ofício n.º 050/2017 -
405 DGMUC/PRESI/IDEFLOR-Bio com manifestação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da
406 Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio) acerca da nova divisão dos recursos da compensação
407 ambiental da UHE Belo Monte definida na 52ª Reunião Ordinária do CCAF, ficou decidido que a
408 Coordenação de Compensação Ambiental/IBAMA deverá encaminhar cópia da manifestação aos membros
409 do Comitê.

410 **5.3) Projeto Ferro Carajás S11D. Processo de CA n.º 02001.002029/2014-55.** O IDEFLOR-Bio
411 protocolou o Ofício n.º 114/2017 - DGMUC/PRESI/IDEFLOR-Bio com requerimento de redestinação dos
412 recursos da compensação ambiental do Projeto Ferro Carajás S11D definida durante a 29ª Reunião
413 Ordinária do CCAF, ocorrida em julho de 2014. Desta forma, ficou definido que cópia oficial do
414 documento do IDEFLOR-Bio deverá ser encaminhada aos Órgãos integrantes do CCAF para manifestação.

415 **6) Informes e Encerramento.** Sem mais itens e sem informações adicionais, a reunião foi encerrada às
416 17h30. A presente Ata foi lavrada por nós, Katia Adriana de Souza e Gabriel Guimarães de Medeiros,
417 assinada por todos os membros presentes abaixo nominados e referenciados.

Membro do CCAF	Nome do(a) representante	Assinatura
IBAMA/Presidência	Antônio Celso Junqueira Borges	
IBAMA/DILIC	Eduardo Trazzi Martins	
MMA/SBF	Moara Menta Giasson	
MMA/SECEX	Jorge Yoshio Hiodo	
ICMBio/DIMAN	Julia Zapata Rachid Dau	
ICMBio/DISAT	Claudio Carrera Maretti	